



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

ADENDA AO CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA A EMPREITADA
“QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS,
ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A
MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – SANTA COMBA DA
VILARIÇA” – AD-31/2017

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Vila Flor, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 23 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar a presente Adenda ao contrato para *“Qualificação do Espaço Público Urbano – Arruamentos, Acessos, Passeios e Áreas Envolventes, incluindo a melhoria da Mobilidade e Segurança – Santa Comba da Vilariça” – AD-31/2017.* -----

- PRIMEIRO OUTORGANTE: - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. -----

- SEGUNDO OUTORGANTE: - ANTERO ALVES DE PAIVA, casado, natural da freguesia



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

de Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, residente na Rua Abade Tavares, n.º 47, freguesia e concelho de Torre de Moncorvo, portador do Bilhete de Identidade n.º 880712, emitido em 04/06/2002, pelo Arquivo de Identificação Civil de Bragança, com o contribuinte fiscal n.º 100853528, que outorga na qualidade de **Sócio-Gerente**, com os necessários poderes, da Firma denominada **ANTERO ALVES DE PAIVA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, com sede na Rua Abade Tavares, n.º 20, R/C, freguesia e concelho de Torre de Moncorvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torre de Moncorvo, com o número único de matrícula e pessoa coletiva **503671991**, Alvará de Construção n.º 25773-PUB, com validade por tempo indeterminado, impresso a partir do portal do IMPIC em 14/03/2017, com o capital social de 349.158,52 € (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos), o que verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso: 3184-6127-2839, subscrita em 20/10/2017 e válida até 20/10/2018, tendo sido impressa pelo adjudicatário em 23/10/2017, através do sítio *Portal da Empresa* e entregue pelo adjudicatário em 24/01/2018. -----

- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.-

- E, pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, foi dito:-----

- Que na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o qual atualiza o Código dos Contratos Públicos a partir de 01 de janeiro de 2018, pela criação da figura de Gestor do Contrato e conforme deliberação do Executivo Municipal de 19 de fevereiro de 2018, é autorizada a celebração da presente Adenda, na seguinte condição e cláusula única: --



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- **CLÁUSULA ÚNICA:** - Foi designado *Gestor do Contrato* o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, **Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira**, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou a presente adenda, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilarés de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que o redigi. -----

ARQUIVO: Informação dos serviços datada de 08 de fevereiro de 2018. -----

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,

- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.